



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.540, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 6.256, de 11 de dezembro de 2015, que fixa os feriados municipais e dá outras providências.

Autoria: Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.256, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidos como dias de feriados, neste Município:

I – 02 de fevereiro, dia dedicado a Nossa Senhora dos Navegantes;
II – 31 de janeiro, alusivo à assinatura da Resolução Régia em 31 de janeiro de 1812, firmada por Dom João, que criou a Freguesia do Espírito Santo do Serrito de Jaguarão;
III – as seguintes datas móveis: Sexta-feira Santa e o dia de Corpus Christi.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 1º de janeiro de 2026.

Jaguarão, 11 de novembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal